



# Preços de Combustíveis

*Ravvi Augusto de Abreu C. Madruga*  
Coordenador-Geral de Análise Antitruste

Brasília-DF, 23 de maio de 2018

# 1. Por que os preços são iguais ou muito próximos ou elevados?

- Cadeia de Produção do Petróleo e seus Derivados
- Sistema Tributário e Alíquotas Elevadas
- Cartéis e Concentração de Mercado

## 2. Cadeia de produção do petróleo e seus derivados

- A cadeia de produção do petróleo e seus derivados no Brasil é caracterizada por um **elevado grau de concentração** de empresas, sendo que no refino há um monopólio:
- **Exploração** – Oligopólio: Petrobras é dominante.
  - **Refino** – Monopólio: Petrobras possui todas as refinarias existentes no Brasil que produzem combustíveis automotivos.
  - **Distribuição** – Oligopólio: 1. BR; 2. Ipiranga (Grupo Ultra); 3. Shell-Cosan (Raízen); 4. Alesat e outras pequenas (cerca de 300). As 4 maiores detêm mais de 90% do mercado.
  - **Revenda** – Concorrência pulverizada e restrita a pequenas áreas geográficas. Obs.: Vedada a verticalização (Portaria ANP n.º 116/2000).

### 3. Sistema Tributário e Alíquotas Elevadas

- **Sistema de tributação** adotado pelo Confaz (MF) induz o mercado para um mesmo valor:
  - Preço médio presumido (PMPF – Ato COTEPE), o chamado “preço de pauta” é adotado como parâmetro para incidência do ICMS.
  - “Preço de pauta” pune o posto que vende mais barato e o consumidor que procura pelo menor preço (supra tributado).
  - Não gera incentivos para variação de preços entre os postos, todos tendem a cobrar o “preço de pauta”.
  - O tributo é recolhido pela distribuidora. Custo do imposto embutido no preço de distribuição → todos os postos arcam com um custo igual.

# ATO COTEPE/PMPF Nº 9, DE 9 DE MAIO DE 2018



Publicado no DOU de 10.05.18.

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ, e considerando o disposto no [Convênio ICMS 138/06](#), de 15 de dezembro de 2006 e na cláusula décima do [Convênio ICMS 110/07](#), de 28 de setembro de 2007, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de maio de 2018, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GN	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/kg)	(R\$/kg)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/litro)	(R\$/kg)
*AC	4,8097	4,8097	4,1949	4,1219	6,0182	6,0182	-	3,9748	-	-	-	-
*AL	4,3688	4,4434	3,6972	3,6503	-	4,9216	2,3200	3,6836	2,7752	-	-	-
*AM	4,5012	4,5012	3,6812	3,5569	-	5,4786	-	3,6009	2,1564	1,6979	-	-
*AP	4,1370	4,1370	4,4750	3,9970	5,7608	5,7608	-	3,7900	-	-	-	-
*BA	4,3200	4,7000	3,5500	3,4500	4,7800	4,8500	-	3,3500	2,4400	-	-	-
CE	4,1700	4,1700	3,2895	3,2500	4,6700	4,6700	-	3,2085	-	-	-	-
*DF	4,2910	5,9720	3,8270	3,6880	5,3586	5,3586	-	3,5360	3,2990	-	-	-
ES	4,1504	5,6940	3,3657	3,2792	4,5321	4,5321	2,5835	3,3562	-	-	-	-
*GO	4,3117	6,3547	3,6975	3,6056	5,6554	5,6554	-	2,6833	-	-	-	-
*MA	3,8960	5,7000	3,4590	3,3400	-	5,2910	-	3,5210	-	-	-	-
MG	4,6762	6,2286	3,6946	3,6284	5,3138	5,3138	4,1900	3,3836	-	-	-	-
MS	4,2048	5,6402	3,6723	3,7411	5,4654	5,4654	2,5663	3,4811	2,5636	-	-	-
*MT	4,3331	5,7592	3,8445	3,7486	7,3736	7,3736	3,4946	3,0495	2,6641	2,2000	-	-
PA	3,9710	3,9710	3,3360	3,2390	3,8915	3,8915	-	3,4420	-	-	-	-
*PB	4,1388	7,3000	3,5303	3,4400	-	5,0933	2,3246	3,2466	3,0619	-	1,9600	1,9600
PE	4,2500	4,2500	3,3890	3,3890	4,7662	4,7662	-	3,2990	-	-	-	-
*PI	4,4000	4,4000	3,5356	3,4161	5,2449	5,2449	2,2772	3,5741	-	-	-	-
*PR	4,1200	5,5000	3,3000	3,2000	4,6000	4,6000	-	2,9500	-	-	-	-
*RJ	4,7270	5,3439	3,7380	3,6020	-	5,4743	2,4456	3,7350	2,5390	-	-	-
*RN	4,2680	6,9900	3,7220	3,5990	4,7446	4,7446	-	3,5130	3,0290	-	1,6900	1,6900
*RO	4,3140	4,3140	3,7680	3,6870	-	5,8900	-	3,7670	-	-	2,9656	-
RR	4,3200	4,3700	3,7100	3,6400	6,1000	6,8400	2,8700	3,7200	-	-	-	-
RS	4,4066	5,8888	3,4553	3,3526	5,3897	6,1427	-	4,0966	2,8308	-	-	-
SC	3,9200	5,5600	3,2400	3,1200	5,2200	5,2200	-	3,5200	2,0200	-	-	-
SE	4,0820	4,4390	3,5310	3,4530	5,7250	5,7250	2,4780	3,5430	2,8900	-	-	-
*SP	4,0350	4,0350	3,5080	3,3800	5,0700	5,3363	-	2,7080	-	-	-	-
*TO	4,4400	6,3900	3,4500	3,3700	6,5000	6,5000	3,7300	3,5500	-	-	-	-

\* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

## GASOLINA (R\$/L)

UF	Tributos Federais (CIDE + PIS/COFINS)	Tributo Estadual (ICMS)	CIDE + PIS/COFINS + ICMS
AC	0,652	1,202	1,854
AL	0,652	1,267	1,918
AM	0,652	1,125	1,777
AP	0,652	1,034	1,686
BA	0,652	1,250	1,901
CE	0,652	1,209	1,861
DF	0,652	1,201	1,853
ES	0,652	1,121	1,772
GO	0,652	1,294	1,945
MA	0,652	1,091	1,742
MT	0,652	1,083	1,735
MS	0,652	1,051	1,703
MG	0,652	1,450	2,101
PA	0,652	1,112	1,763
PB	0,652	1,200	1,852
PE	0,652	1,233	1,884
PI	0,652	1,364	2,016
PR	0,652	1,195	1,846
<b>RJ</b>	0,652	1,607	<b>2,259</b>
RN	0,652	1,238	1,889
RO	0,652	1,122	1,773
RR	0,652	1,080	1,732
RS	0,652	1,322	1,973
SC	0,652	0,980	1,632
SE	0,652	1,184	1,835
SP	0,652	1,009	1,660
TO	0,652	1,288	1,939

12/01/2016 11h52 - Atualizado em 12/01/2016 16h49

## 20 estados e DF sobem ICMS no país; veja quais impostos aumentaram

Com cofres vazios, estados e capitais elevaram alíquotas de tributos. Governo federal elevou IPI e acabou com isenção de remessas ao exterior.

Entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016 o aumento das alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre alguns produtos chamados de “supérfluos” em **Mato Grosso do Sul**. A lei que altera o regulamento do imposto no estado foi publicada na edição desta sexta-feira (6), do Diário Oficial sul-mato-grossense.

Pela lei, que teve seu texto enviado pelo governo do estado a Assembleia Legislativa e após muito debate acabou sendo aprovado pelos deputados e depois foi sancionado pelo governador Reinaldo Azambuja (PSDB), serão reajustadas as alíquotas sobre cosméticos, perfumes e refrigerantes, que passam de 17% para 20%, e de bebidas alcoólicas, cigarros, fumos e derivados de fumo, que sobem de 25% para 28%.

## 4. Condenações de Cartéis e Reprovações de Atos de Concentração

- **Número total de casos de cartéis de combustíveis julgados pelo CADE desde 2012: 18 casos julgados**
- **Número total de condenações de cartéis de combustíveis pelo CADE desde 2012: 12 condenações**
- **Número total de arquivamentos: 6 arquivamentos**
- **2 Reprovações recentes de Atos de Concentração:**
  - ❑ **Ultragaz – Liquigás** – 28 de fevereiro de 2018
  - ❑ **Ipiranga – Alesat** – 2 de agosto de 2017



